COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 37, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 114, de 2023.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/PODEMOS
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 5/11/23 às 15:00
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 114 de 2023, que altera a lei municipal nº. 7.291 de 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 – PPA.

O Poder Executivo alega que a matéria tem objetivo promover os ajustes e correções necessárias, com o fito de adequar o PPA as prioridades da Administração. Sendo importante ressaltar que a Administração deve realizar anualmente a revisão dos valores de receita e despesa, tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão de detalhes as necessidades de gastos futuros

A alteração objetiva o atendimento à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais estabelecem que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, devem ser compatíveis entre si.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 114, de 2023, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento interno c/c o art. 68, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, tem a incumbência de analisar e exarar parecer as Peças Orçamentarias.

A matéria ora em analise, tem por finalidade a adequação das peças orçamentarias, de forma total a tornar compatível o Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentarias e a Lei Orçamentaria Anual para o ano exercício de 2024.

Tal alteração objetiva o atendimento à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais estabelecem que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, devem ser compatíveis entre si.

Desta forma, para a elaboração do orçamento do ano exercício 2024, faz-se necessária a alteração do Plano Plurianual -PPA, promovendo ajustes e correções necessárias, com o fito de adequar as prioridades da Administração Pública.

O PPA tem a vigência de quatro anos e especifica os programas e ações a serem cumpridos no decorrer deste período. Assim, é impossível prever com exatidão de detalhes as necessidades de gastos futuros, havendo, portanto, necessidade de alterações periódicas, visando sua adequação com orçamento anual.

Diante de todo o exposto, como relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros, entendo que a matéria em análise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira à sua tramitação, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei n° 114, de 2023.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 114, de 2023.

É o Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, de 1° novembro de 2023.

Policial Madril
Vereador/PODEMOS/Secretario

Josias de Souza
Vereador/MDB/Membro